

LEI Nº 2.222 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

**DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA
DULCE MONTEIRO GADELHA, A
RUA DO ESCAMBO, NO BAIRRO
DOM EXPEDITO, SOBRAL-CE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Dulce Monteiro Gadelha, a artéria que se inicia na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto com término na Rua Promenade da Sé, bairro Dom Expedito, Sobral - CE.

Art. 2º Revoga o art. 6º da Lei nº 1.876, de 05 de junho de 2019.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 24 DE MARÇO DE 2022.**



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2187/2022

Ref. Projeto de Lei nº **182/2022**

Autoria: **Mário Vicktor Linhares Cavalcante (MDB)**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Rua Dulce Monteiro Gadelha, a Rua do Escambo, no bairro Dom Expedito, Sobral-CE**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 24 DE MARÇO DE 2022.



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL



VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301